



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 2.289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 12 e 30 da lei 2.284/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso II do art. 12 da Lei nº 2.284, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

I - ...

II – gerir os recursos destinados a Unidade Executora da Escola, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como os da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, no que couber;

Art. 2. O caput do art. 30 da Lei nº 2.284, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A execução das despesas, referente aos recursos a que trata os art. 27, 28 e 29, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 21 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.